



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**DECRETO Nº 049/2012**

**“SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1686, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, o crédito suplementar no valor de **R\$ 45.059,50 (quarenta e cinco mil, cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos)** conforme demonstrativo abaixo.

**Art. 2º** - Os recursos para inclusão acima citada são provenientes de anulação de dotações do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme demonstrativo abaixo:

<b>PROG. TRABALHO NAT. DESPESA F.RECURSO</b>	<b>ANULAÇÃO</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
0006 /1201.0812200542085-3190.04.00-40	14.218,00	
0050 /1201.0824400472098-3390.32.00-00	30.841,50	
0005 /1201.0812200542085-3190.04.00-12		14.218,00
0015 /1201.0812200542085-3390.30.00-12		1.080,00
0023 /1201.0812200542085-3390.39.00-00		1.200,00
0024 /1201.0812200542085-3390.39.00-12		18.290,00
0041 /1201.0824300522089-3390.30.00-37		10.271,50
<b>Totais:</b>	<b>45.059,50</b>	<b>45.059,50</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2012.

**SILVIO ABREU DAFLON**  
**Prefeito**

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)